



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3833—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 1  
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 22

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 22  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA..... 24  
DIRETORIA GERAL ..... 25  
ESMAT ..... 32  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 34  
CENTRAL DE COMPRAS..... 34

## **SEÇÃO I – JUDICIAL** **1º GRAU DE JURISDIÇÃO** **ANANÁS** **1ª Escrivania Cível**

### **SENTENÇA**

**PROCESSO: 5000119-39.2010.827.2703**

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: RITA DE SOUSA FREITAS

Adv; VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO

Adv: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA CUJA PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA:

Dispositivo: Diante do exposto, nos termos do art. 487, I, NCP, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na peça vestibular, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento demérito. Custas processuais e honorárias advocatícias (10% do valor da causa) a serem suportados pela autora, as quais ficarão suspensas pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 98, §3º, NCP. Transitada em julgado, e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS. Juiz de Direito.

**Processo nº. 0000558-62.2015.827.2703**

Classe da ação: Execução Fiscal

Autor: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL

Adv: MARCELO SPINDOLA MADEIRA CAMPOS AGU2252469

Requerido: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS - ACA

Adv: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA TO2266

Publicação e intimação das partes da SENTENÇA a seguir transcritos:A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, já qualificada, ajuizou a presente ação de execução fiscal em desfavor de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ANANÁS

- ACA, também qualificado. No Evento 22, a exequente informou o pagamento da dívida exequenda, bem como requereu a retirada dos gravames existentes sobre bens móveis e imóveis da executada. É o relatório, decido: In casu, tem-se que a obrigação objeto do título executivo foi satisfeita pelo devedor, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Condene a executada ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 15 de junho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Processo eletrônico (site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), link: e-proc, consulta processual: 0000119.2015.827.2705 chave processo503151990215**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: I.P.M, menor representada por sua mãe Izabel Pereira Alexandrina

Requerido: Irivaldo Aquino Maciel

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **IRIVALDO AQUINO MACIEL**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 ( três ) dias, efetuar o pagamento da pensão reclamada na inicial, bem como as parcelas que vencerem no curso do processo, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão civil. OS FATOS: nos autos nº2011.0005.1393-4/0 (Ação de Alimentos), com trâmite perante o Juízo da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins, obrigou-se o Executado ao pagamento mensal de alimentos a Exequente no patamar de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, Ocorre que o Executado não vem pagando regularmente a pensão alimentícia desde outubro/2014. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO SOUZA DUTRA, Juiz de Substituto, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de GUARDA, Processo nº: 0007234-80.2016.827.2706 Chave nº 603605629016, proposto por MARIA AGUIDA LEITE SOBRAL em face de VALDENOR DE SALES SOBRAL e Outro sendo o presente para CITAR a parte requerida JAQUELINE LIMA DOS SANTOS, brasileira, filha de Maria dos Brasões Lima e Cloves Ferreira dos Santos, estando este em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, e INTIMA-LA para comparecer perante este Juízo na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 17 de agosto de 2016, às 14h30min, no Edifício do Fórum local, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro, de conformidade com o despacho a seguir transcrito parcialmente: "Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 17/08/2016 às 14h3 Omin. Havendo procurador constituído fica dispensada a intimação pessoal da parte, cabendo aquele comunicá-la. Intimem-se as partes. Diligencie-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Data e hora da movimentação processual, (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (14/06/2016). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, téc. judiciária, digitei.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0006.1522-6 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: JOAQUINA PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: EDUARDO PRADOS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores e seus procuradores**, dos termo da r. decisão proferida nos autos acima mencionados às fls. 152/153: (...) Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para prosseguir no conhecimento do presente feito e, por consequência, determino a remessa dos autos ao duto Juízo da Vara

Federal da Subseção Judiciária de Araguaína, competente ao processamento ulterior do feito, observada as cautelas legais. Intime-se e cumpra-se.

**Autos nº 2006.0006.5715-8 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARCIA SANCHES DA SILVA

Advogado(a): ROBERTO PEREIRA URBANO

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: EDUARDO PRADOS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores e seus procuradores**, dos termo da r. decisão proferida nos autos acima mencionados às fls. 154/155: (...) Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para prosseguir no conhecimento do presente feito e, por conseqüência, determino a remessa dos autos ao douto Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína, competente ao processamento ulterior do feito, observada as cautelas legais. Intime-se e cumpra-se.

**Autos nº 2006.0008.3573-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: SEBASTIANA FERNANDES DE SOUSA

Advogado(a): ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: EDUARDO PRADOS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores e seus procuradores**, dos termo da r. decisão proferida nos autos acima mencionados às fls. 143/144: (...) Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para prosseguir no conhecimento do presente feito e, por conseqüência, determino a remessa dos autos ao douto Juízo da Vara Federal da Subseção Judiciária de Araguaína, competente ao processamento ulterior do feito, observada as cautelas legais. Intime-se e cumpra-se.

**1ª Vara de Precatórios**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0005334-62.2016.827.2706 - CHAVE ELETRÔNICA: 449037462116 - CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO**

Processo de origem: AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO nº 0000448-73.2016.8.16.0136

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA-PR.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: ANICE APARECIDA MAIBUK BOBATO , EVERTON W ILLIAN BOBATO, PATRICIA MARIA BOBATO E PRISCILA MARA BOBATO

ADVOGADO:DR. VALDECY SCHÔN OAB/PR 19.483 E DR. VALDEN GEORG SCHON OAB/PR 66.201

REQUERIDOS: VALDIR BASNIAK E ELZA APARECIDA BOBATO BASNIAK

**Ficam** intimados os advogados da parte requerente para que promovam o preparo da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no **evento de nº 05, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.**

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 2013.0000.0006-2**

Indiciado: JESUALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Vítima: APARECIDA EDILHA DA ROCHA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor JESUALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, natural de Barra da Corda/MA, nascido aos 11/07/1980, filho de Francisco de Sousa Oliveira e de Maria Cilene Conceição Oliveira da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Diante do exposto, revogo a decisão de fls. 07/12 e HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento do artigo 107, incisos IV e V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Com relação aos de MPU nº 2012.0006.1927-7, JULGO EXTINTOS, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual...Sentença lida e publicada em audiência(...) **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 21 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

A Dr<sup>a</sup>. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Araguaína-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial a vítima LIDIANE RAMOS DA SILVA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 5013012-82.2012.827.2706**, que a Justiça Pública como autora move contra **MARCELINO JUNIOR DIAS DA LUZ**, tendo como vítima **LIDIANE RAMOS DA SILVA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VITIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença (evento nº 25 dos autos), que segue: “Ante o exposto, diante da desclassificação operada e por tudo mais que dos autos consta, com base no art. 107, IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de MARCELINO JÚNIOR DIAS DA LUZ, pela infração penal prevista no art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, sob os ditames da Lei 11.340/2006.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara Cível de Família e Sucessões**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Assistência Judiciária****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Doutor(a) JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos (processo nº 5000102-50.2008.827.2710), tendo como requerente K.S.de A., representado por sua genitora MARIA FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA, e como requerido KNILDO SANTOS DE ALMEIDA, sendo o presente para INTIMAR a requerente MARIA FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, alertando que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 21 de junho de 2016. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de direito em substituição automática.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Assistência Judiciária****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Doutor(a) JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz(a) de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº **5000318-40.2010.827.2710**), tendo como requerente M.L., representado por sua genitora IVANEIDE EURISSE LIMA, e como requerido RAIMUNDO VASCONCELOS DOS REIS, sendo o presente para CITAR o requerido RAIMUNDO VASCONCELOS DOS REIS, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, contestando-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 21 de junho de 2016. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. NELLY ALVES DA CRUZ, Juiz(a) de Direito em substituição automática.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte Requerente via de seu Procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionado:

**Autos:** 5000178-63.2011.827.2712

**Ação:** COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

**Requerente:** MARIA DE JESUS DE SOUZA

**Advogado:** Dr. Carlos Aluísio de Oliveira Viana – OAB/MA 9555

**Requerido:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**SENTENÇA:** “DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, A FIM DE ALTERAR A PARTE DISPOSITIVA, PARA QUE ALI FIQUE CONSTANDO QUE A CONDENAÇÃO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA COM BASE NA SELIC, A CONTAR DA CITAÇÃO, QUE JÁ ENGLOBA CORREÇÃO MONETÁRIA. P.R.I. AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, 06/04/2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.”.

## **COLINAS** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N. 0001176-11.2014.827.2713 CHAVE N. 980570366714 EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS EXECUTADO: PEDRO CARLOS DE ANDRADE LIMA** Através deste edital realiza a **CITAÇÃO** da parte executada **PEDRO CARLOS DE ANDRADE LIMA**, CPF nº 304.992.834-49, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA n. C-1889/2013, datada(s) de 29/08/2013, no valor de **R\$ 4.058,26 (quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 827 e § 1º, CPC/2015). Tudo na conformidade do despacho de evento 2 anexo 2 dos autos em epígrafe, proferido em 12/05/2014 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 17 de junho de 2016. Eu **GENECI SOUSA BISPO**, Servidora Municipal à Disposição da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO** Juiz de Direito em Substituição Automática.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **AÇÃO PENAL 5000107-92.2010.827.2713 – KA**

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO** – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado **GERALDO LIRA SILVEIRA**, brasileiro, em união estável, lavrador, natural de Boa Viagem/CE, nascido no dia 08 de março de 1975, filho de Calixto Matias Silveira e Celestina Lira Silveira, portador da RG n. 963.227, SSP/TO, residente na rua das Flores, n.700, Setor Santo Antônio II, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença do evento 34, a seguir, parte dispositiva transcrita: “Posto isso, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia. ABSOLVO o acusado **GERALDO LIRA SILVEIRA**, devidamente qualificado nos autos, da denúncia imputada pelo Ministério Público, com fulcro no que dispõe o artigo 386, inciso VII do CPP. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo. Colinas do Tocantins-TO, 21 de abril de 2015. (ass) **Océlio Nobre da Silva** - Juiz de Direito”. Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e um de junho do ano de dois mil e dezesseis (21-06-2016). Eu, (**Keliane Almeida**), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

## **CRISTALÂNDIA** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2283/2016 - PRESIDÊNCIA/DF CRISTALÂNDIA, de 15 de junho de 2016**

***Dispõe sobre o decreto de ponto facultativo no dia 24 de junho de 2016, no âmbito da Comarca de Cristalândia.***

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 235/2016, do Gabinete do Prefeito do Município de Cristalândia - TO, de 15 de junho de 2016, que em razão do feriado do aniversário da cidade no dia 23 de junho de 2016, Decretou Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2016, nos órgãos públicos deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - DECRETAR** ponto facultativo no dia 22 de junho de 2015, no âmbito da Comarca de Cristalândia - TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares.

**Parágrafo único** - Publique-se no sistema processual E-proc, Diário da Justiça e no mural deste Fórum.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cristalândia, 15 de junho de 2016.

**WELLINGTON MAGALHÃES**  
Juiz de Direito

**ERRATA**

**Onde se lê: "Art. 1.º - DECRETAR** ponto facultativo no dia 22 de junho de 2015, no âmbito da Comarca de Cristalândia - TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares".

**Leia-se: "Art. 1.º - DECRETAR** ponto facultativo no dia 24 de junho de 2016, no âmbito da Comarca de Cristalândia - TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade nas referidas datas, a critério dos respectivos titulares".

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor **LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva **Escrivania do 1º Cível** desta Comarca, se processa a **Ação de Execução Fiscal nº 5000145-86.2010.827.2719**, movida por **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** contra **ZILDIMAR GOMES FERREIRA JUNIOR, CPF n. 956.303.251-91**, estando em lugar incerto e não sabido, fica devidamente **CITADO** nos termos da ação, atualmente em lugar desconhecido pela credora, nos termos da ação, cujo objeto é a cobrança da dívida ativa consubstanciada nas **CDA N. J-293/2009 datada de 06/02/2009, para no prazo de 5 (cinco) dias efetuei o pagamento do débito executado no importe de R\$ 1.659,84 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** acrescido das cominações legais deste o ajuizamento da ação, ou, nesse mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora ou arresto, em bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, tantos quantos bastem para garantir a execução, nos termos dos artigos 10 e 11 e demais cominações previstas na lei. Tudo de conformidade com o que consta dos autos E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital sendo que a primeira via será publicada no Jornal de origem e segunda afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 20 de junho de 2016. Eu Joana Góes de Castro Miranda, escrivã que digitei e subscrevi. **LUCIANO ROSTIROLLA/Juiz de Direito**

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA****PORTARIA N.º 02/2016-CEJUSC**

**A Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do Mutirão DPVAT de audiências conciliatórias do dia 20 ao dia 24 de junho de 2016, nesta Comarca de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** que o Mutirão realizará as audiências conciliatórias de cobrança do seguro DPVAT das Varas 1ª, 2ª e 3ª Cíveis, bem como do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XIV, da Resolução nº 5 do Tribunal de Justiça do Tocantins, que confere ao Coordenador do CEJUSC a organização dos Mutirões;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 3/2016 que estabelece a cooperação institucional entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear JORGE KAZUO YOSHIDA, Médico Perito, CRM 0065-TO, para, sem prejuízos de suas funções, atuar durante o Mutirão DPVAT no dia 20 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Revogo as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA** para conhecimento a Presidência da Egrégia Corte de Justiça e aos juízos competentes para o julgamento dos processos.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (16.06.2016).

**MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**

Juíza de Direito  
Coordenadora do CEJUSC

**PORTARIA N.º 46 / 2016 – DF**

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito Titular e Diretor do Foro, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora Seli Alves Correia Schwab, Escrivã Judicial, lotada no Juizado Especial da Infância e Juventude, desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades nos dias 20 e 24 de junho do ano em curso, em razão de ter atuado junto a Justiça Eleitoral, art. 98 da Lei nº 9.504/97, bem como art. 232 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.399/2013, conforme se observa no processo SEI nº 15.0.000007610-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Romilda Betania Alexandre da Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instância e 3ª Entrância, lotada no Juizado Especial da Infância e Juventude, desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva Serventia, nos dias 20 a 24 de junho do ano em curso.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 20 de junho de 2016.

**Elias Rodrigues da Silva**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PORTARIA N.º 47 / 2016 - DF**

O Sr. **Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**Considerando** que a servidora **Sonia Maria Pereira da Silva**, Escrivã Judicial de 1ª Instancia e 3ª Entrância, lotada na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Gurupi - TO, encontrar-se afastada de suas atividades nos dias 20 a 24 de junho do ano em curso, em razão de estar participando do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **Fábia Soares Siriano**, Técnica Judiciária de 1ª Instancia e 3ª Entrância, lotada na Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Gurupi - TO para, sem prejuízo de

suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva Serventia, a partir do dia 20 a 24 de junho do fluente ano.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 20 de junho de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

**PORTARIA N.º 48 / 2016 – DF**

**O Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**Considerando** que a servidora **Cláudia Romão Nicezio**, Escrivã Judicial de 1ª Instancia e 3ª Entrância, lotada no Juizado Especial Criminal, Comarca de Gurupi - TO, encontrar-se afastada de suas atividades nos dias 14 a 17 de junho do ano em curso, em razão de ter laborado no Plantão Forense, Resolução nº 12/2012, Art. 10, §§ 1º e 2º, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme se observa no processo SEI nº 14.0.000022908-4.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora **Virginia Coelho de Oliveira**, Técnica Judiciária de 1ª Instancia e 3ª Entrância, lotada no Juizado Especial Criminal, Comarca de Gurupi - TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva Serventia, a partir do dia 14 a 17 de junho do fluente ano.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 20 de junho de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Monitória – 5001701-80.2011.827.2722**

Requerente: Anadisel S/A

Advogado: Erlane Marques OAB-TO 5973-A

Requerido: Paulo Roberto de Araújo

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimada para , querendo, impugnar a penhora realizada via Bacen Jud no valor de R\$ 1.115,17 (mil cento e quinze reais e dezessete centavos) no prazo de 15 (quinze) dias nos termos da lei.

### **Cepema**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 0003785-66.2016.827.2722**

REEDUCANDO: EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 21 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**EXECUÇÃO PENAL N.º: 0003005-29.2016.827.2722**

REEDUCANDO: WYNKYSON ALVES AMARO DA CRUZ

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 21 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.



## **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0006177-76.2016.827.2722**

Chave n.º : 735748853116

Ação : PENAL

Comarca Origem : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VILHENA-RO

Processo Origem : 0006942-71.2010.8.22.0014

Requerente : MP

Requerido/Réu : ROQUECILIANIS ACÁCIO DE LIMA

Advogado : YURI MARTINS SOUZA, OAB/PA 18.473

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1 - 1 – Pra cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 24 de junho de 2016, às 15h00min.. (...) 3. Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi-TO., 21 de junho de 2016. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO – ADRIANO MORELLI".

**CARTA PRECATÓRIA: 0005449-35.2016.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca de Origem: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Vara de Origem: 2ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 0001149-64.2014.8.26.0576

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RODRIGO MENDES MARINI

Advogados: ELOY VITORAZZO VIGNA – OAB/SP nº 232.191 e JOSÉ VIGNA FILHO – OAB/SP nº 150.976

Finalidade: Inquirição de testemunha

INTIMAÇÃO (Evento 5): "DESPACHO: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 17 de agosto de 2016, às 14h00min. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 07 de junho de 2016. Documento assinado eletronicamente por EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO – Juíza de Direito"

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000174-21.2010.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido ELEISMAR ALVES DE SOUZA BARBOSA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. ELEISMAR ALVES DE SOUZA BARBOSA - CPF: 54678714120, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 18, a seguir transcrita: "... Diante do exposto, DECLARO extinto o presente feito, com julgamento do mérito, com base no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil. Custas a cargo do Executado. Proceda-se a baixa dos gravames ocorridos no processo, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime-se, após transito em julgado, archive-se. Miracema/To, data certificada pelo sistema E-PROC. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO". **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 116,46 (cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), bem como **da Taxa Judiciária** no importe de R\$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 20 de junho de 2016. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei. *Assinado Digitalmente por Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.*

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito Titular da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0002075-6.2015.827.2725, 564862071615 tendo como requerente POLYANA RIBEIRO LINS e Interditanda SEILA RIBEIRO LINS e que a sentença de ev. 37, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de

SEILA IBEIRO LINS conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, e decreto a interdição parcial de SEILA RIBEIRO LINS, para exercer os atos da vida civil, especialmente relacionada aos direitos de natureza patrimonial, que deverá ser praticado através de seu curador. Esta curatela não alcança nem restringe os direitos de família (de se casar e de ter filhos), de trabalhar, de votar e ser votado, de ser testemunha e de obter documentos oficiais de interesse da pessoa com deficiência, entre outros que a(o) interditado(a) demonstre ter plenas condições de praticá-los. Nos termos do artigo 1.755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de POLYANA RIBEIRO LINS. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. LAVRE-SE o respectivo Termo e INSCREVA-SE a presente sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo. Nos termos do art. 755, § 3º do CPC, PUBLIQUE-SE esta sentença, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente: 1) imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do TJTO; 2) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; 3) Na imprensa local, 1 (uma) vez; 4) No órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Miracema - TO, em 16/05/2016 (as) Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Substituto." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 20 de junho de 2016.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0000021-28.2014.827.2727** - ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** proposta por **JOSÉ MOREIRA DA CRUZ** em face de **JONAS MOREIRA VALENTE**, em cujo feito foi decretada a interdição nos termos da sentença proferida em audiência evento 43 dos autos em epígrafe segue parte conclusiva transcrita: " ... **III -DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **JONAS MOREIRA DA CRUZ**, declarando a sua incapacidade civil absoluta e nomeando como seu curador o requerente **JOSÉ MOREIRA DA CRUZ** . A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como **Limites da curatela** determino que: a) a curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curadora da interdita todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela nesta audiência, devendo ser assinado pelo curador ora nomeado. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art.1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.(07.08.2015).Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 0000122-94.2016.827.2727 - AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**

Requerente: Neusa Ribeiro Pinto

Advogado: Rubens Curcino Ribeiro – OAB-DF 22.517

**OBJETO: INTIMA-SE** da sentença proferida no evento 7, conforme dispositivo a seguir: “Ante o exposto, com fulcro no art. 109 da Lei 6.015/73, **DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO** e, por conseguinte, **JULGO EXTINDO O PRESENTE FEITO**, com resolução do mérito. Determino ao Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Natividade – TO que proceda à **RETIFICAÇÃO** do assento de nascimento de NEUSA RIBEIRO PINTO, existente no livro A-16, fls. 68vº, n.º 49, para constar como nome da mãe da requerente Goiana Cariolano Ribeiro em lugar de Goiana Coriolono Ribeiro e como avô materno Eustáquio Cariolano Silva em lugar de Eustáquio Coriolono Silva, como se encontra atualmente consignado, averbando a retificação à margem do registro, mantendo-se na íntegra todos os demais dados. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Após as formalidades legais, arquivem-se. De Dianópolis para Natividade(TO), 06 de junho de 2016. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito em substituição automática”.

## **PALMAS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 106/2016**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo II da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **24 de junho 2016 a 1º de julho de 2016**, será cumprido pelo Juiz **Vandré Marques e Silva**, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões, pela servidora **Silmara Souza Cruz** e pela Oficiala de Justiça **Sandra Rodrigues L. M. de Castro**

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados. Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**Ana Paula Brandão Brasil**  
**Juíza Diretora do Foro**  
**Em substituição**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0032708-52.2014.827.2729 AÇÃO PENAL**

Acusado: OZIVAN DIAS DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **OZIVAN DIAS DOS SANTOS**, vulgo CACHORRÃO, brasileiro, solteiro, armador, nascido aos 22/09/1974 em Riachão das Neves - BA, filho de Manoel Dias dos Santos e Balbina Alves Santana, RG 413123 - 2ª Via - SSP/TO; pelos motivos a seguir expostos: "Conforme constam dos autos de Inquérito Policial, no dia 30 de dezembro de 2006, por volta das 12h20, o acusado agindo em concurso com Valter Alves de Souza, adentraram no estabelecimento comercial conhecido como Supermercado Alvorada, e, mediante grave ameaça, exercida com emprego de armas de fogo, abordaram os presentes, entre eles Wilker Alves de Santana e Cláudia Cristina Alves Reis, proprietários, anunciando em sequência o assalto, subtraindo, para, si, coisa alheia móvel consistente em aproximadamente R\$ 500,00(quinhetos reais) em espécie (01) um aparelho celular, marca Motorola, modelo U-6, com vinho, 01 aparelho celular, marca Samsung, cor prata, e 01(uma) chave de automóvel GM Celta. Após rederem as vítimas, com armas em punho, ordenaram que todos se deitasse no chão e procederam com a subtração dos citados valores em espécie e demais pertences

das vítimas, se evadindo em seguida do local numa motocicleta de cor verde. Na data de 30 de agosto de 2011, foram convocadas as vítimas Cláudia, Wilker e Gladistância Dias Rodrigues para perante Autoridade Policial proceder com o reconhecimento por fotografia dos assaltantes em questão. A vítima Wilker reconheceu apenas o acusado Valter (fls 60) informando ter sido rendido por ele e ficando sem visibilidade de seu comparsa. Já as outras vítimas afirmaram de pronto que ambos os acusados foram os responsáveis pelo direito.(fls. 58 e 59). Realizada juntada posterior aos autos do IP (fls. 63) de certidão de óbito expedido em nome de Valter Alves de Souza, datada de 02 outubro de 2010, fato este que extingue a punibilidade do agente de acordo com o art. 107 , I do Código Penal Brasileiro. Ante o exposto, tendo em vista a morte do primeiro agente e materialidade comprovada por provas testemunhais de autoria delitiva do segundo agente, o qual incorreu do tipo penal descrito no artigo 157, §2º incisos I e II do Código Penal Brasileiro, o Ministério Público oferece a presente DENUNCIA que requer seja recebida, citando OZIVAN DIAS DOS SANTOS para que se veja processar, observando-se o procedimento do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal além de realizar a notificação dos adiante arrolados para serem ouvidos em Juízo. Palmas-TO 16.09.2014. Delvealu Prudente Júnior – Promotor de Justiça. DECISÃO: “Ação Penal - Procedimento Ordinário Processo nº: 0032708-52.2014.827.2729 Denunciado: OZIVAN DIAS DOS SANTOS Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) cite-se o acusado para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; b)comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c)proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; d) promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Nos termos do que dispõe o artigo 62 do CPP e 107, I do CP, declaro extinta a punibilidade em relação ao indiciado Valter Alves de Souza, arquivando o inquérito quanto ao mesmo. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Palmas/TO, 15 de dezembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA JUIZ DE DIREITO.” DESPACHO: “DESPACHO Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 16 de junho de 2016. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR JUIZ DE DIREITO.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Palmas- TO, 20.06.2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0009399-65.2015.827.2729 - AÇÃO PENAL**

Acusado: JOSÉ CARLOS FERREIRA

**FINALIDADE: CITAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, JOSÉ CARLOS FERREIRA, brasileiro, união estável, feirante, nascido aos 14/11/1961, portador do RG nº. 22142918, inscrito no CPF sob o nº. 332.598.441-04, filho de José Ferreira de Souza e Dionísia Marques Ferreira, residente na rua 01, Lt. 13, casa 02, Setor Santa Barbara, nesta Capital, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: FATO DELITUOSO** Constam nos autos do Inquérito Policial que no dia 24 de janeiro de 2015, por volta das 21h06min, na Av. Goiás, Setor Santa Barbara, nesta Capital, o denunciado JOSÉ CARLOS FERREIRA conduziu um veículo automotor VW GOL, placa KCT 8027, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, de acordo com a prova testemunhal. Infere-se dos autos que, no dia dos fatos, o denunciado se envolveu em um acidente com outro veículo, sem vítima, ocasião em que a polícia militar fora chamada, instante em que o ora denunciado tentou fugir do local e foi perseguido e contido pelo outro motorista, cerca de 200 metros do local do sinistro, e quando a polícia chegou e os abordou percebeu que o Autor apresentava sinais de embriaguez, já que exalava forte odor de álcool e tinha dificuldade para andar. Logo, o denunciado foi questionando se concordaria em se submeter ao teste do “bafômetro”, e

respondeu que sim, entretanto, ao receber o aparelho em mãos, ele em vez de impelir o ar com a boca, sugava-o, e mesmo com a insistência da guarnição para que soprasse, ele continuava a sugar, motivo pelo qual a recusa foi impressa, tendo o Autor se recusado a assiná-la, e diante dos fatos foi preso em flagrante. Assim agindo, o denunciado JOSÉ CARLOS FERREIRA incidiu na conduta descrita no artigo 306, “caput”, do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que, Pede recebimento. Palmas-TO, 26 de março de 2015. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça. **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR – Juiz de Direito em exercício na 1ª Vara Criminal.”** **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21 de Junho de 2016. Eu, **Daniele Tavares Alves**, escritã, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS Nº 0 0011392-12.2016.827.2729 AÇÃO PENAL**

Acusado: ALEXANDRO MIRANDA CORREIA,

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, ALEXANDRO MIRANDA CORREIA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 28 de fevereiro de 1976, natural de Araguaçu-TO, filho de Baston Souza Correia e Almerinda Miranda de Jesus, portador do RG nº 411.179 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 702.289.651-87, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de Inquérito Policial que na data de 10 de março de 2016, por volta das 10h, na Quadra 603 Norte, nesta Capital, o denunciado conduziu o veículo automotor Fiat Uno Mille Fire, cor azul, placa MWC-6637, com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, em nível superior ao máximo permitido pela legislação (art. 306, § 1º, I, segunda parte, da Lei 9.503/97, com alterações da Lei 12.760/12), conforme Exame de Alcoolemia (bafômetro) constante do evento 1 do IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, visando apurar uma ocorrência de condução um condutor de veículo automotor trafegava pelas vias públicas da Quadra 603 Sul de forma irregular (“zig zag”), uma equipe da Polícia Militar foi até aquele e, após chegar a Alameda 21, conseguiu localizar e abordar o automóvel suso mencionado. Ato contínuo, após a abordagem, os milicianos solicitaram ao condutor daquele veículo, identificado como sendo o ora denunciado, sua documentação pessoal e do automóvel. Neste momento o inculpado informou aos castrenses que não portava a documentação solicitada. Extrai-se do feito que o denunciado, ao descer de seu carro para conversar com os policiais, demonstrou sinais de embriaguez, pois estava “cambaleando, fala embaralhada e não conseguiu responder onde morava nem de onde estava vindo” aos agentes. Foi solicitado ao inculpado que realizasse o teste do bafômetro, no que o mesmo concordou, oportunidade em que se constatou haver 1,20mg/l de ar expelido de seus pulmões, portanto, superior ao máximo permitido por lei (inferior a três décimos de miligrama por litro), motivo pelo qual ele foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Exame de Etilômetro (bafômetro), e demais provas coligidas e anexadas ao IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ALEXANDRO MIRANDA CORREIA, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro. Requer, seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Palmas, 08 de abril de 2016.” **DESPACHO:** “Aberta a audiência verificou-se que o acusado não foi encontrado tendo se esgotado as possibilidades de sua localização. O magistrado determinou que o processo fosse remetido a SECRIM para as seguintes diligências. (...) d) citar o acusado por edital, com prazo de 15 dias, caso não seja localizado. Rafael de Paula Gonçalves – Juiz de direito, Palmas 02 de junho de 2016” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica

afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21 de junho de 2016. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado Orlando Edmundo Carvalho, brasileiro, casado, nascido aos 18.06.1966, natural de Porto Nacional-GO, filho de Euzébio Nogueira Lopes e Luiza Ferreira dos Santos, portador do RG nº 158.049 SSP-GO, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 0025244-74.2014.827.2729 (Chave do processo: 448732130114), em curso na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “1 – RELATÓRIO, O Ministério Público denunciou Orlando Edmundo Carvalho, brasileiro, solteiro, armador, nascido aos 02 de outubro de 1991, natural de Porto Nacional/TO, portador do RG nº 1.023.513 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 031.549.361-57, filho de Epitácio Pinheiro Fernandes e Ermione Edmunda Carvalho<sup>1</sup>, narrando o que segue: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que na data de 24 de julho de 2013, por volta das 21h30min, no Setor Jardim Aurenny II, Região Sul desta Capital, o denunciado portou, bem como tentou ocultar, arma de fogo e munição de uso permitidos, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, qual seja: 01 revólver, marca Taurus, calibre .38 Special, nº JK384346, municiado com seis munições intactas, em bom estado de conservação e apta a efetuar disparos, conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial de Eficiência constante do evento 07 dos autos de IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, policiais militares foram acionados a fim de atender ocorrência de um suposto crime de porte ilegal de arma de fogo por indivíduos que trafegavam em um veículo modelo Gol, de cor branca. Ato contínuo, visando comprovar a veracidade daquela ocorrência, os milicianos empreenderam diligências pelas ruas do Setor Jardim Aurenny II, com o escopo de localizar e abordar aquele veículo, no que fora avistado trafegando pela Rua 13 de Maio daquele Bairro. Extrai-se do feito que o condutor daquele automóvel (posteriormente identificado como sendo o ora denunciado), ao perceber a aproximação da viatura policial, empreendeu fuga, sendo perseguido pelos castrenses. Durante aquela perseguição, o denunciado tentou se desfazer da arma de fogo suso mencionada, jogando-a pela janela do veículo no acostamento da rodovia. Porém, sua conduta fora flagrada pelos policiais que o perseguiram. Logo em seguida, o denunciado foi interceptado e detido pelos policiais, que posteriormente conseguiram localizar e apreender a arma de fogo que aquele portava e tentou ocultar. Ao ser questionado sobre a arma de fogo, o denunciado confessou tê-la adquirido havia aproximadamente um mês na cidade de Porto Nacional/TO, pela importância de R\$ 1.000,00, de um indivíduo que não soube identificar, razão pela qual foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia ORLANDO EDMUNDO CARVALHO, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003.(...)” O acusado foi preso em flagrante e foi colocado em liberdade, no mesmo dia, após recolher a quantia arbitrada como fiança pela autoridade policial (eventos 1 e 10 do inquérito policial – Processo 5023704-37.2013.827.2729). A denúncia foi oferecida em 08/10/2014 e recebida no mesmo dia (evento 3). O acusado foi citado pessoalmente e apresentou resposta por meio da Defensoria Pública (evento 16). Na decisão do evento 18, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na audiência da instrução realizada neste juízo, em 04/03/2015, foram ouvidas as seguintes pessoas: Jailson Rogério Ribeiro Nogueira e Fábio Alves Ferreira Silva (evento 43). A testemunha Pablo Rafael dos Santos Brito e o acusado foram ouvidos por meio de cartas precatórias (em 02/02/2016 – evento 27 do Processo 0010298-73.2014.827.2737, e 08/03/2016 – evento 14 do Processo 0000909-93.2016.827.2737, respectivamente). Nas alegações finais escritas, o Ministério Público tornou a pedir a procedência da denúncia (evento 64). A defesa, também por memoriais, limitou-se a pedir a fixação da pena-base no mínimo legal, com o reconhecimento da atenuante da confissão e imposição do regime inicial aberto (evento 67). 2 – FUNDAMENTAÇÃO, Na audiência registrada em meio audiovisual, constatou-se, em síntese, o seguinte: - Jailson Rogério Ribeiro Nogueira (policial militar): em patrulhamento no Setor Aurenny II, ouviu dois disparos de arma de fogo e em seguida visualizou um veículo Gol, cor branca, trafegando em alta velocidade. Realizou acompanhamento tático do veículo e viu quando alguém que estava dentro do carro dispensou um objeto no mato, na marginal da rodovia. Posteriormente, o objeto foi encontrado e apreendido, tendo-se verificado que se tratava de um revólver calibre 38, municiado. Abordou o veículo, no qual estava o acusado, que confessou a propriedade da arma de fogo. Havia outros homens no veículo, o qual apresentava marcas de tiros. O acusado não dispunha nem do porte nem do registro. - Fábio Alves Ferreira Silva (policial militar): estava trabalhando em serviço ostensivo no Setor Aurenny II, quando ouviu disparos de arma de fogo e em seguida viu um veículo saindo em alta direção na direção de sentido de Porto Nacional/TO. Em certo momento o veículo reduziu a velocidade e algo foi arremessado no matagal, às margens da rodovia. O veículo foi abordado, verificando-se que nele havia quatro homens, que tentaram fugir ao descer. Outra guarnição policial conseguiu encontrar o objeto arremessado, que se tratava de arma de fogo. A lataria do veículo continha perfurações de bala de fogo. - Pablo Rafael dos Santos Brito: estava no carro com o acusado, quando ele foi preso. Quem dirigia o carro era Rômulo. Não sabia que o acusado estava armado. A arma estava municiada e as munições estavam todas intactas. Foi o acusado que jogou a arma de fogo pela janela do veículo, durante a perseguição policial. - Orlando Edmundo Carvalho (acusado): confessou que estava na posse da arma de fogo apreendida. Disse que estava numa festa e recebeu a arma de um amigo. Saiu da festa para comprar cerveja e levou a arma na cintura. Foi abordado pelos policiais militares e confessou o porte da arma para eles. A pessoa que lhe deu a arma não estava no veículo no momento da abordagem. Infere-se das provas orais

mencionadas, que naquele dia, o acusado foi flagrado ao portar a arma de fogo, que tentou dispensar ao ser perseguido pelos policiais. Outrossim, ele não dispunha de autorização para portar a arma. Os depoimentos dos policiais ouvidos em audiência foram coerentes, consistentes e, portanto, dignos de credibilidade. Ressalte-se que a existência da arma de fogo foi comprovada pela testemunha que estava no carro com o acusado e pela confissão deste. Foi também confirmada pelo auto de exibição e apreensão juntado no inquérito policial relacionado, evento 1, como se vê a seguir: EXIBINDO A ESTA AUTORIDADE POLICIAL: 01 (Uma) Arma de fogo, tipo revólver, marca Taurus, Modelo Special, Calibre .38, com número de série JK384346, com capacidade para 06 (Seis) munições, com 06 projeteis intactos, talas em madeira, cano reforçado. O laudo de pericial encartado no evento 7 do IP demonstra que a arma apreendida apresentava capacidade para produzir disparos: 3 –DOS EXAMES DE EFICIÊNCIA E CONCLUSÃO: Submetida ao exame de eficácia e conforme teste realizado com munição a ela adequada, a arma examinada (Revólver Calibre nominal .38 SPECIAL, marca TAURUS, nº de série JX384346, acima especificado), apresenta capacidade para produzir disparos (tiros) com ação dupla e simples, conseqüentemente, podendo provocar lesões perfuro-contusas, podendo ser perfeitamente utilizada, a qual poderá levar a óbito a vítima envolvida. Diante deste relato, fartamente comprovado no acervo probatório produzido, especialmente na audiência realizada, pode-se afirmar que se materializou o crime tipificado no art. 14 da Lei nº 10.826/03, na medida em que o acusado manteve sob sua guarda arma de fogo, sem a devida autorização. Ademais, sua conduta afetou o bem jurídico tutelado pela norma, qual seja a incolumidade pública, pois o acusado admitiu que estava com a arma numa festa, ou seja, na presença de outras pessoas que eventualmente poderiam ser alvejadas ou sofrer constrangimento. Não se pode perder de vista ainda que os policiais ouviram disparos e disseram que o carro em que o acusado estava apresentava perfurações provocadas por tiros, o que evidencia que a paz social foi vulnerada. 3 – DISPOSITIVO, Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Orlando Edmundo Carvalho nas penas do art. 14, *caput*, na modalidade portar, da Lei 10.826/2003. 1ª FASE – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade normal para o tipo; não há registro de antecedentes<sup>2</sup> em seu desfavor; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias do fato não são danosas ao acusado; as conseqüências do crime prejudicam o acusado, haja vista que não conduta aparentemente provocou danos concretos; não há que se avaliar neste caso o comportamento da vítima. PENA-BASE: Considerando que a existência de circunstâncias que prejudicam o acusado, a pena-base deve ser fixada acima do mínimo legal, ou seja, 2 anos e 3 meses de reclusão. 2ª FASE - ATENUANTES: O acusado confessou a prática do delito, por isso atenuo a pena em 3 meses. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 2 anos de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. *SURSIS*: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena restritiva de liberdade, por entender que a medida mais consentânea com o fato é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo da execução; b) proibição de frequentar bares, boates e lugares assemelhados durante o tempo de cumprimento da pena, salvo por motivo de trabalho. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se evidenciarem os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. COISAS APREENDIDAS: A arma de fogo e munições apreendidas são consideradas perdidas em favor da União; FIANÇA: O valor recolhido a título de fiança será usado para pagamento das custas e multa, nessa ordem. Se houver sobra, deverá ser restituída ao acusado. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO ETC: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à SECRIM para as intimações — o acusado por carta precatória — e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Em caso de recurso, o processo deve voltar à conclusão. Palmas/TO, 1º de maio de 2016. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito da 3ª Vara Criminal” O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de junho de 2016. Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Vara Criminal, digitei e subscrevo.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5008747-02.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDUARDO ELISEU FROIS DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 704.440.131-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI

determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5021144-59.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TEOLINO SILVA JUNIOR – CNPJ/CPF: 239.554.816-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 500/2005**

Ação: Popular

Requerente: Aduino Marciano Dorneles

Advogado: Francileiton Ribeiro dos Santos de Albernaz – OAB/TO nº 2607

Requerido: Câmara Municipal de Palmeirópolis, Jurandir Pereira dos Santos, Cleber Henrique Ramos e outros

Advogada: Anne Cristina Naves Godoi – OAB/GO nº 20.842

INTIMAÇÃO: Para que tome ciência de que em face da digitalização dos autos 500/2005, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o número 5000042-22.2005.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Caso há advogados não cadastrados no sistema e-Proc providenciem seu cadastro PIs.21/06/2016. Técnica Judiciária”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS.**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **JOÃO CARLOS FREIRAS MARTINS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/08/1972, natural de Lizarda/TO., filho de José Martins da Glória e de Joana Freitas Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido. Da r. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 21 dias do mês de Junho de 2016. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS.**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **BENVINDO COSTA QUINTANILHA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/09/1974, natural de Paranã/TO., filho de José da Costa Quintanilha e de Tereza Costa Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Da r. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. Para conhecimento de



todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 21 dias do mês de Junho de 2016. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **da Sentença e Recurso de Apelação**

#### **Prazo: 20 (vinte) DIAS**

**ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5000070-89-2002.827.2731 – Chave Processo nº 556654673214; Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exeqüente:** ESTADO DO TOCANTINS – Fazenda Pública Estadual; **Proc. do Exeqüente:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral do Estado; **Executados:** Empresa – M. M. GOMES & LEAL LTDA e suas sócias: Maria de Lourdes Leal de Oliveira e Maria de Jesus Gomes; **Valor da Dívida;** R\$ 2.764,85; **INTIMANDO(S): 1º)- Empresa – M. M. GOMES & LEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.205.469/0001-16, nas pessoas de suas sócias: Maria de Lourdes Leal de Oliveira e Maria de Jesus Gomes; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas naturais e executadas: MARIA DE LOURDES LEAL DE OLIVEIRA – CPF nº 298.091.422-34 e MARIA DE JESUS GOMES – CPF nº 557.977.841-49, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): a)- INTIMAR a empresa executada e suas sócias acima mencionadas, do inteiro teor da SENTENÇA exarada no evento 1, DESP-7, fls. 2/8 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1)-...; 2)-...; 3)-Dispositivo/conclusão: ISTO POSTO e por tudo o mais que dos autos, declaro prescrito o crédito tributário e, conseqüentemente, a(s) execução(ões) extinguindo o(s) processo(s) executivo(s) fiscal(is). Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo que vencido os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, devem estes autos subir ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, 23 de maio de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”. E, caso queiram interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; b)- FICAM os executados intimados também, para CONTRARRAZOAREM / RESPONDEREM a APELAÇÃO contidas no (evento 1, Apelação-8, fls. 1/13), e (evento-1, Anexo-9, fls. 1/5) dos autos, no prazo de QUINZE (15 DIAS, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis. (21-06-2016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. Eu, Vagno Cavalcante – Escrivão Judicial, extraí o presente dos autos, e o digitei e conferi.**

## **PIUM**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 20/2016**

**O MM JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo nº 79, inciso III, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com aplicação nesta unidade federativa;

**CONSIDERANDO** que a servidora Sheila Barros Moreno, Contadora/Distribuidora, no período de **25/04/2016 à 09/05/2016** estará em gozo de férias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula funcional nº 246055, lotada na Escrivania Cível desta Comarca de Pium-TO, para substituir a servidora **SHEILA BARROS MORENO**, no cargo de Contadora/Distribuidora, no período de **18/07/2016 a 01/08/2016**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

**JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito**

**PORTARIA Nº 19/2016**

**O MM JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo nº 79, inciso III, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com aplicação nesta unidade federativa;

**CONSIDERANDO** que o servidor Sebastião Cesar Pinto de Sousa, Escrivão Judicial da Escrivania Criminal desta comarca, matrícula funcional nº 96829, no período de **01/07/2016 à 15/072016**, estará em gozo de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, matrícula funcional nº 246055, lotada na Escrivania Cível desta Comarca de Pium-TO, para substituir o servidor **SEBASTIÃO CESAR PINTO DE SOUSA**, no cargo de Escrivão Judicial da Escrivania Criminal, no período de **01/07/2016 a 15/072016**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

**JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito**

**PORTARIA Nº 18/2016**

**O MM JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE PIUM, DR. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo nº 79, inciso III, da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com aplicação nesta unidade federativa;

**CONSIDERANDO** que o servidor Carlos José Bontempo, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula funcional nº 190548, no período de **15/06/2016 à 29/06/2016** estará em gozo de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ARION DO NASCIMENTO LOPES**, Escrivão Judicial de 1ª Instância, matrícula funcional nº 96535, lotada na Escrivania Cível desta Comarca de Pium-TO, para substituir o servidor **CARLOS JOSÉ BONTEMPO**, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, no período de **15/06/2016 à 29/06/2016**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e a Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e Passada nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

**JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito**

**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos de Ação de Adoção Plena (processo n. 0000316-07.2015.827.2735), tendo como requerente MÁRCIA ALVES LOPES, sendo o presente para CITAR a requerida ALBERTINA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação de Adoção, contestando-a, querendo, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 21 de junho 2016. Eu, DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

**PORTO NACIONAL**  
**Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 039/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 21 de Junho de 2016.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum em substituição da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

CONSIDERANDO a indicando o servidor ALVIR TADEU DOS SANTOS, assistente administrativo, pertence ao quadro da Secretária da Fazenda deste Estado para atuar como Oficial ad hoc na Central de Execuções Fiscais desta comarca.

CONSIDERANDO a necessidade de oficial ad hoc par atuar junto a Central de Execuções Fiscais da comarca de Porto Nacional no cumprimento dos mandados e ofícios de interesse da Fazenda Pública Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR** o servidor **ALVAIR TADEU DOS SANTOS**, assistente administrativo, matrícula nº 459586-3, para exercer suas funções de oficial ad hoc na Central de Execuções Fiscais desta comarca, a partir desta data;

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 21 de Junho de 2016. **Allan Martins Ferreira. Juiz de Direito e Diretor do Fórum em substituição**

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

**EDITAL**

**-EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE OSWALDO MONTEIRO - (PRAZO DE 20 DIAS)**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o Senhor **OSWALDO MONTEIRO**, brasileiro, encarregado de máquinas pesadas do exercito brasileiro, aposentado, RG e CPF ignorados, filho de Adalgisa Marques, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), **autos nº 5001070-23.2013.827.2737**, que lhe movem **N. B. M. e I. B. M.** menores rep. pela genitora **ANDRELINA FERREIRA BATISTA**. INTIMA - O para comparecer na sala das audiências do Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude – Fórum de Porto Nacional/TO, situado no Anel Viário, Área do Centro Olímpico, s/n.º, Setor Aeroporto, acompanhado de advogado e testemunhas, para **audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 19/07/2016, às 16hs20min.**, bem como INTIMA - O ainda, para pagar os alimentos provisórios fixados em **20% (vinte por cento) dos rendimentos, excluídos os descontos previdenciários, se houver,**

devendo ser repassado à genitora das alimentantes mediante depósito em conta (C.E.F. – Ag. 0096 – op. 023 – conta poupança – 023 – 00004732-8, em nome da genitora dos exequentes), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (16/05/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, digitei. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** - JUÍZA DE DIREITO.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** **EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR do(a) interditando(a) SELVINA MACEDO DE OLIVEIRA – AUTOS Nº 5000830-05.2011.827.2737**, decretou a substituição do curador da interditada, conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**. .... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) **PEDRO MACEDO DE OLIVEIRA** NOMEADO(A) A **SELVINA MACEDO DE OLIVEIRA**, pelo senhor **VALDOMIRO BARBOSA FILGUERA**. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2014. (ass) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA** - JUIZA DE DIREITO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (11/05/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, digitei. (ass)**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** - Juíza de Direito.

### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS**, AUTOS Nº **5003107-47.2013.827.2729**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **ERMÍNIA FERREIRA DOS SANTOS**, NOMEANDO-LHE CURADOR (A) A SENHORA **ROSELENE OLIVEIRA SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/10/2015. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA** - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis (25/05/2016). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. (a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA** - Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível e Família**

### **EDITAL** **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:**PRIMEIRO LEILÃO:** dia **06 de julho de 2016, a partir das 15:00 horas**, por preço igual ou superior ao da avaliação.**SEGUNDO LEILÃO:** dia **09 de agosto de 2016 a partir das 16:30 horas**, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação).**LOCAL:** Fórum sito na Avenida Principal, s/nº, Setor Industrial, Taguatinga/TO e, simultaneamente, pelo site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br).**PROCESSO:** Autos nº. **5000617-59.2012.827.2738** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e Executado: **ROSÂNGELA AQUINO DE LISBOA e ROSÂNGELA AQUINO DE LISBOA – ME. BEM(NS):** 01 (um) Veículo marca Fiat, modelo Palio EX, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 2001/2002, gasolina, placas MBX-8330, chassi 9BD17140222136732, Renavam nº. 771097611, em ruim estado de conservação.**(RE)AVALIAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 02 de novembro de 2014.\*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.**DEPOSITÁRIO(A):** ROSÂNGELA AQUINO DE LISBOA, Avenida Brasil, S/nº, Centro, distrito de Ponte Alta do Bom Jesus/TO.**ÔNUS:** Eventuais constantes no DETRAN/TO.**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 23.420,42 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), em 08 de maio de 2015. **LEILOEIRO:** Marco Antonio Ferreira de Menezes, JUCETINS nº. 2012.09.0015. **\*\*COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante; em caso de adjudicação, mínimo de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; em caso de remissão ou acordo mínimo de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; em caso de cancelamento, mínimo de 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago por quem motivar; após a intimação do leiloeiro fica estipulada a comissão de 2% sobre o valor da avaliação a ser suportado pela parte que der causa a cancelamento/suspensão do leilão.\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).**DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA:** A arrematação far-se-á com depósito à vista ou no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução idônea de 30% do valor da arrematação.**PARCELAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. OBS: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesmarcoantonio.com.br](http://www.leiloesmarcoantonio.com.br) a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o pagamento do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. **INTIMAÇÃO:** Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s) **ROSÂNGELA AQUINO DE LISBOA -ME** na pessoa de seu(a) Representante Legal e também executado(a) **ROSÂNGELA AQUINO DE LISBOA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado

na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, 21 de junho de 2016. **GERSON FERNANDES AZEVEDO** - Juiz de Direito

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GUARAÍ**

#### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 037/2016**

Prazo: 30 (trinta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este **Juízo da 1ª Vara Cível**, tramitam os autos da Ação de EXECUÇÃO DETÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5000242-51.2008.827.2721, chave 613408157415, em que é Requerente: CHEMTURA INDUSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA e Requeridos: CENTRAL QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.843.890/0001-91; MARCELLO MARINHO COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 2229621 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 354.766.051-34; RITA CAMPOS DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 649.077.671-53; tendo o presente Edital a FINALIDADE: CITAÇÃO dos Requeridos CENTRAL QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, MARCELLO MARINHO COSTA e RITA CAMPOS DE LIMA, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, acrescida de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, custas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 40.000,00 (quarenta mil reais), salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro reduzirá tal verba pela metade. Tudo nos termos do Despacho do evento 39. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Dado e passado nesta Comarca de Guaraí, aos 15 dias de junho de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins, CEP 77700-000. Eu Vítor de Aguiar Coelho, Estagiário, digitei. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo - Portaria 467/2016

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 22 de junho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no despacho nº 4359/16, exarado nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/000884,

#### **RESOLVE:**

A alínea "b" do item I da apostila de 12 de abril de 2016, ao Decreto Judiciário nº 55, de 29 de fevereiro de 2012, publicado no Diário da Justiça nº 2824, Suplemento 1, de 29 de fevereiro de 2012, que concedeu Aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais à segurada Jacirene Maria da Conceição Brito, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"I .....

a) .....

b) Em proventos integrais e reajuste paritário, no período de 29/03/2012 a 30/4/2012, com custeio pelo Fundo de Previdência do Estado (Plano Financeiro), no valor de R\$ 6.164,81 (Proventos + Gratificação de Produtividade/Gratificação de Atividade Judiciária)."

Palmas, 22 de junho de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## Portaria

### PORTARIA Nº 2395, de 21 de junho de 2016

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte;

**CONSIDERANDO** o contido nas Portarias nºs 1.775, de 12 de maio de 2016, e 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000005675-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Adriano Morelli, relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 4 de julho e 2 de agosto de 2016, 1º e 30 de setembro de 2016, para serem usufruídas nos períodos de 3 de agosto a 1º de setembro de 2016, e 12 de setembro a 11 de outubro de 2016, respectivamente.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 2316, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### PORTARIA Nº 2414, de 22 de junho de 2016

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.537, de 6 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Eurípedes Lamounier, contido no processo SEI nº 15.0.000002234-6;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Adonias Barbosa da Silva, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de junho de 2016, para serem usufruídas em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

### PORTARIA Nº 2415, de 22 de junho de 2016

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que 2016 é ano eleitoral, o Calendário editado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o contido na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000014504-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Márcio Soares da Cunha, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 13 de outubro e 11 de novembro de 2016, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

# **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

## **Decisão**

**Entidade beneficente: Conselho da Comunidade**

**Prestação de Contas: Alvará Nº. 08/2014**

### **Decisão.**

Trata-se de prestação de contas requerida pelo Conselho da Comunidade – CONCAR, referente alvará judicial nº 08/2014, no valor de R\$ 7.916,00 (sete mil novecentos e dezesseis reais) liberados em 30/10/2014 (trinta de outubro de dois mil e quatorze) para reverter ao projeto “Remição pelo Artesanato”.

O Conselho da Comunidade juntou documentos no orçamento original. Insta salientar que o Conselho da Comunidade recebeu a importância de R\$ 7.499,85 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo este último valor inferior ao recebido. Uma diferença de R\$ 416,15 (quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos), sendo a diferença depositada na conta do Conselho da Comunidade.

Conforme o artigo 5º, §3º do Provimento nº 15 de 28 de novembro de 2012, que ressalta que havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. O que satisfatoriamente foi atendido. Porém, como o projeto ainda está em execução, sendo necessário o valor da diferença para repor materiais de uso, o valor deverá permanecer em conta devidamente para este fim, para que possa ser posteriormente ser utilizado na reposição do material.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação (fl. 44/45), tendo em vista que a prestação de contas deu-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Vale ressaltar que o projeto em questão merece prosperar, tendo em vista que nas visitas in loco, é possível perceber o quão importante é o estímulo à remição, pois além de pacificar o ambiente prisional, ocupa a mente dos detentos que ali estão. Ademais, projetos sociais como a “Remição pelo Artesanato”, geram reflexos extremamente positivos, tendo em vista que mantêm a esperança da sociedade de que o sistema prisional Estadual ainda guarda um caráter ressocializador.

Conforme a Resolução 154, de 13 de julho de 2012, que define sobre os recursos oriundos as aplicações da pena de prestação pecuniária, ressaltando em seu artigo 4º sobre o manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, e devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, dentre outros, dispositivos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, sem se olvidar de indispensável e formal prestação de contas, o que fora devidamente observado.

Ante o exposto, nos termos do art. 6º do provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pelo Conselho da Comunidade – CONCAR/Araguaína.

Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 06 de outubro de 2015.

Antônio Dantas de Oliveira Júnior

**Juiz de Direito**

**Entidade beneficente: Casa de Caridade Dom Orione**

**Prestação de Contas: Alvará Nº. 74/2015**

### **Decisão.**



Trata-se de prestação de contas requerida pela Casa de Caridade Dom Orione, referente alvará judicial nº 74/2015, no valor de R\$ 5.558,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais) liberados em 25/09/2015 (vinte e cinco de setembro de dois mil e quinze) para reverter ao projeto Reestruturação da Sala Mãe Nutriz”.

A entidade apresentou documentos (fls. 28/71), comprovando a aquisição das mobílias, e a reforma da sala, atendendo assim a finalidade almejada. Bem como apresentou notas fiscais para a comprovação das aquisições. Insta salientar que a Casa de Caridade Dom Orione recebeu a importância de R\$ 5.558,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo liberado, conforme despacho de folhas 24/25 um montante de R\$ 5.503,50 (cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), tendo como diferença R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Porém, conforme documentação apresentada, a prestação de contas deu-se no montante do valor disponibilizado, e de maneira satisfatória.

As folhas 28, informa o valor total gasto com a reestruturação da Sala Mãe Nutriz, sendo gasto no total R\$ 5.913,78, diferença coberta com recursos próprios da entidade.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público pugna pela homologação (fl. 73/74), tendo em vista a prestação de contas darem-se de forma satisfatória, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vale ressaltar que o projeto em questão merece prosperar, pois gera reflexos extremamente positivos a sociedade, principalmente os internados que ali encontram-se, tendo em vista que acolhem mães e filhos em um ambiente que os permitirá repouso mais oportuno e melhor acompanhamento dentro da Unidade Hospitalar.

Conforme a Resolução 154, de 13 de julho de 2012, que define sobre os recursos oriundos as aplicações da pena de prestação pecuniária, ressaltando em seu artigo 4º sobre o manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, e devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, dentre outros, dispositivos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, sem se olvidar de indispensável e formal prestação de contas, o que fora devidamente observado.

Ante o exposto, nos termos do art. 6º do provimento nº 15/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, em consonância com o Parecer Ministerial, homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a prestação de contas apresentada pela Casa de Caridade Dom Orione.

Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, 11 de março de 2016.

Antônio Dantas de Oliveira Júnior

Juiz de Direito

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisão**

#### **DECISÃO nº 2224 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico, a ser utilizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 658/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento0993691), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 0988196), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 0988730), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa Password Informática Ltda - EPP, para atendimento do objeto em referência, pelo valor mensal de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), e anual de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), conforme Proposta sob o evento 0988134, e **APROVO** a Minuta Contratual sob o evento 0992256.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, após, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 2411/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16077/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, Des, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 937,56, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 22 a 23/06/2016, com finalidade de participar do lançamento e a primeira reunião de trabalho do projeto intitulado " Ouvidorias de Justiça como agente de fomento da Resolução Consensual de Conflitos", no auditório do CNJ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2410/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16076/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria das Graças Gomes Araujo, Escrivão Judicial, Matrícula 24373**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 24/06/2016, com a finalidade de participar de oficinas de preparação para aposentadoria turma IV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2409/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 22 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16082/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 157,71, por seu deslocamento de Colméia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 10 a 13/05/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2407/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16068/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 1.946,53, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.149,11, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Brasília/DF, no período de 22 a 24/06/2016, com a finalidade de participar da primeira reunião de trabalho do projeto intitulado: "\\\"Ouvidorias de Justiça como agente de fomento da Resolução Consensual de Conflitos\\\"", conforme SEI 16.0.000008143-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2405/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16071/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Xambioá/TO, no período de 23 a 25/06/2016, com a finalidade de levar e fazer manutenção em equipamentos de informática, conforme SEI 16.0.000003120-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2402/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16072/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiera Costa Junior, Militar, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 26/06/2016 a 01/07/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2401/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16074/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352350**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Xambioá/TO para Palmas/TO, no período de 27/06/2016 a 02/07/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2400/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16062/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dejames da Conceição Silva, Servidor cedido do Município, Matrícula 353031**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Axixá/TO para Sítio Novo do Tocantins/TO, no período de 23 a 24/06/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto magistrado na realização de correição ordinária anual, conforme Portaria de diárias nº 2323/2016, publicada no DJ 3831 de 20/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2399/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15866/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 14 a 15/06/2016, com a finalidade de fazer vistoria no prédio para locação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2398/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16037/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177143**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 18/06/2016, com a finalidade de coordenar reunião do CEMAS e reunião com assessores dos magistrados e desembargadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2397/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16053/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28/06/2016 a 01/07/2016, com a finalidade de participar das aulas/seminário do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2396/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16056/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wylker Sousa Cruz, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352857**, o valor de R\$ 2.567,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.769,80, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 12 a 17/07/2016, com a finalidade de participar do evento "17º Fórum Internacional Software Livre - FISL17", conforme SEI 16.0.000007218-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352917**, o valor de R\$ 2.567,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.769,80, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Alegre/RS, no período de 12 a 17/07/2016, com a finalidade de participar do evento "17º Fórum Internacional Software Livre - FISL17", conforme SEI 16.0.000007218-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2394/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16054/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28/06/2016 a 01/07/2016, com a finalidade de participar das aulas/seminário do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2393/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16055/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilmara Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 96045**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 28/06/2016 a 01/07/2016, com a finalidade de participar das aulas/seminário do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2392/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16058/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Nortzon Pereira Moura, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 30087**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 20 a 24/06/2016, com a finalidade de participar de oficinas de preparação para aposentadoria turma IV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2391/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16059/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcelo Adriano Rodrigues, Distribuidor, Matrícula 352537**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 21 a 22/06/2016, com a finalidade de convocação conforme, Despacho nº 27580/2016 SEI 16.0.000007996-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2390/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16060/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicóloga, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Novo Alegre/TO, no período de 21 a 22/06/2016, com a finalidade de acompanhamento psicológico individual conforme solicitado no Ofício 216/2016 dos autos 5000327-91.2013.827.2711.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2389/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16063/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 124,79, por seu deslocamento de Paraíso/TO para Guaraí/TO, no período de 22 a 25/06/2016, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 1ª vara cível de Guaraí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2388/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16064/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 114,84, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 21 a 24/06/2016, com a finalidade de realização de audiência como juíza substituta na comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2387/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16066/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Ferreira Velasco de Miranda, Psicóloga, Matrícula 353404**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 22/06/2016, com a finalidade de medida de proteção.

Art. 2º Conceder à servidora **Josiane Mascarenhas Benicio de Mendonça, Assistente Social, Matrícula 353405**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 22/06/2016, com a finalidade de medida de proteção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2386/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16067/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comrca de Miracema/TO, no dia 21/06/2016, com a finalidade de trocar switch.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 2353/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 79/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000007249-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Certisign Certificadora Digital S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (do tipo e-CPF e SSL), providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), objetivando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Alice Carla de Sousa Setúbal, matrícula nº 352921, como gestora do contrato nº 79/2016, e o servidor Rafael Giordano Gonçalves Brito, matrícula nº. 352918 como substituto, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

**ESMAT**  
**Edital**

**EDITAL nº 037, de 2016**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Implantação de Help Desk / Service Desk com fundamentos na ITIL**, a se realizar nos dias 28 e 29 de junho, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** Implantação de *Help Desk / Service Desk* com fundamentos na ITIL.

**Objetivo:** Promover o aperfeiçoamento dos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, de modo a possibilitar o aprendizado para a implantação e reestruturação da central de serviços, empregando as boas práticas da ITIL e a Resolução nº 211, de 2015, do CNJ.

**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 22 a 24 de junho de 2016.

**Inscrições:** As inscrições serão efetuadas de acordo com a indicação dos servidores pelas Diretorias, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).



**Público-Alvo:** Servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação e em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat.

**Carga horária:** 16 horas

**Modalidade:** Presencial

**Horário:** das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10

**Local:** Esmat

**Vagas:** 25

**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de hora-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

## 2. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat;

2.2 Ter conhecimento de Processos do ITIL.

## 3. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades presenciais, a serem desenvolvidas nos dias 28 e 29 de junho de 2016, das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10.

3.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência e obter nota superior a 7,0 nas atividades, para certificação.

3.3 As frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno de aula, por meio da leitura do código de barra, sob responsabilidade da Secretaria Acadêmica da Esmat.

3.4 Durante as atividades, os alunos serão avaliados pelos instrutores e lhes será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos, com base nas atividades desenvolvidas e participação durante as aulas.

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas neste Edital.

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. Introdução

Desafios das empresas / TCO – Custo total de propriedade / *Help Desk* x *Service Desk* / Benefícios do serviço  
Fatores de sucesso / ITIL / Sistemática do *Help Desk* / Níveis de atendimento

### 2. Estudo do ambiente

Quantidade e nível dos usuários / Horário de atendimento / Capacidade de atendimento por analista / Idade e procedência dos equipamentos / Quantidade de IMAC

### 3. Documentação

Catálogo de serviço / SLA – *Service Level Agreement* / Performance desejada – Métricas / Base de conhecimento

### 4. Equipe técnica

Carga horária / Habilidades pessoais / Habilidades comportamentais / Conhecimento técnico / Treinamentos / Gerenciamento / Liderança

### 5. Infraestrutura

*Hardware* / *Software* de gerenciamento / Softwares de apoio operacional / Telefonia / Espaço físico

### 6. Divulgação

Metodologia / Pesquisa de satisfação

### 7. Relatórios

Modelos

### 8. Gerência de configuração

Objetivos / Responsabilidades / Base de dados / Escopo / Profundidade / Denominação / Atributos / *Status* / Relacionamentos

### 9. Gerência de incidentes

Objetivos / Responsabilidades / Base de dados / Quem está envolvido / Processo / Encaminhamento

### 10. Gerência de Problemas

Definição / 2 Aspectos / Responsabilidades / Controle / Benefícios

### 11. Gerência de Mudanças

Escopo / Objetivos / Responsabilidades / Processo / Requisições / Prioridades / Impacto / Comitê / Informações gerenciais

**12. Gerência de Liberações**

Objetivos / Responsabilidades

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição e/ou indicação do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012.

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 15 de junho de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

Diretor Geral da Esmat

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: **16.0.000002922-3**

Modalidade: **Concorrência nº 008/2016**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da sede do Fórum da Comarca de Araguacema –TO, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Data: **26 de julho de 2016, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra. 103 Norte, Rua NO-11, Lote 43, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas/TO, 21 de junho de 2016.

**Moacir Campos de Araújo**

**Presidente da CPLTJTO**

**CENTRAL DE COMPRAS****Extrato****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000007991-3

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 03/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 030/2016****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00227**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário**CONTRATADA:** Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia**CNPJ:** 02.610.348/0001-26**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de bens permanentes (bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.665,00 (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 – Subitem 12**Fonte de Recursos:** 0240**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Junho de 2016.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 15.0.000012415-7**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 29/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 119/2015****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00326**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** TR2 Comércio e Serviços Ltda - EPP**CNPJ:** 05.529.115/0001-19**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de suprimentos para impressoras (tonner para impressora Lexmark E460N) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Subitem 17**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Junho de 2016.**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO****PROCESSO:** 15.0.000012412-2**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 29/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 118/2015****NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00327**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Multicores Pap. e Suprim. Informática Ltda - ME**CNPJ:** 05.259.115/0001-19**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de suprimentos para impressoras (tonners para impressora HP Lasejet CP1515N e tonner para impressora HP P2015) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais)**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Subitem 17**Fonte de Recursos:** 0100**DATA DA EMISSÃO:** 17 de Junho de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
VICE-PRESIDENTE  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

TRIBUNAL PLENO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

JUIZA CONVOCADA  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

OUVIDORIA  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
ESMAT  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)